



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 119 /2023

“Dispõe sobre o uso de drones nas ações de combate a dengue e demais necessidades no Município de Araguari”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o uso de drones nas ações de combate a dengue, no mapeamento e combate ao desmatamento e ações de atualizações de cadastro construtivo para regulamentação de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

§ 1º – Para efeitos desta proposição, entende-se por drone o veículo aéreo não tripulado e controlado remotamente, podendo realizar enumeras tarefas.

§ 2º – O Município de Araguari poderá utilizar os drone em outras ações de seu interesse, a serem definidas por Decreto.

§ 3º – Na utilização de ações de combate a dengue o equipamento deverá identificar possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti em locais onde não seja permitida qualquer visualização aos agentes de controle, tais como, entre outros:

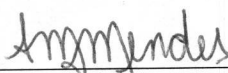
- I terrenos com frete murada;
- II imóveis abandonados;
- III imóveis sem moradores.

Art. 2º – Fica o Município de Araguari, através de seus órgãos competentes, encarregado de conseguir as autorizações para o uso de tal equipamento junto aos órgãos Estaduais e Federais, tais como a Agência Nacional de Aviação Civil — ANAC.

Art. 3º – Após a localização dos criadouros do mosquito Aedes Aegypti pelos drones, o proprietário do imóvel sera identificado e intimado a realizar as adequações necessárias para que o risco de reprodução do mosquito seja eliminado.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 02 de maio de 2023.



Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente



JUSTIFICATIVA

Esta proposição surgiu da necessidade de buscar maneiras para o combate mais eficaz ao *Aedes aegypti*.

Apesar do aumento de esforços e do investimento das três esferas de governo para o combate ao *Aedes aegypti*, a dengue continua no país, além de outras doenças que são transmitidas pelo mesmo mosquito. Com isso, diversos municípios têm buscado novas maneiras para o combate mais eficaz dos focos de mosquitos transmissores.

Um dos fatos que tem dificultado a fiscalização por parte dos agentes de saúde é a dificuldade de entrar em casas abandonadas e terrenos de difícil acesso. Assim, várias cidades do país têm recorrido ao uso das ferramentas tecnológicas, que é o caso das aeronaves não tripuladas, popularmente conhecidas por “drones”, que facilitam a fiscalização para o combate à Dengue.

Além da fiscalização, o “drone” pode ser um importante recurso de pesquisa qualitativa, uma vez que os sobrevoos influenciam a dinâmica local e o engajamento social, atraindo a atenção de moradores e transeuntes. Cidadãos se mobilizam para contribuir, voluntariamente, com a pesquisa, indicando criadouros de mosquitos, problemas da localidade e a percepção da ação governamental.